DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Legislativos 2
Atos de Mesa 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8/2026

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor RAPHAEL PERIN DE MELO.

João Pereira de Araújo Neto (PL), na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento administrativo formulado pelo servidor público para o gozo de suas férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o período de 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor efetivo **RAPHAEL PERIN DE MELO**,lotado no emprego público de Contador, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas a partir do dia 23 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Iaras, em 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO (PL)
Presidente da Câmara
Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no
Diário Oficial Eletrônico do Município.
ALINE ARAUJO SANTOS
Oficial Legislativo

.....

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 03/2026

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento de 2026 e dá outras providências"

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, II, da Lei Orgânica do Município de Iaras, que atribui à Mesa: 2026 "*suplementar, mediante Ato, as dotações do orçamento da Câmara observando o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1136, de 02 de dezembro de 2025 (LOA 2026), que: *fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada, por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente*;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária mediante anulação parcial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Iaras, junto à Lei Municipal nº 1136/2025, Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais), nas funcionais programáticas abaixo, conforme moldes do art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção Geral Câmara Municipal

3.3.90.46.00 – 01.110 – Auxilio Alimentação.....R$ 5.200,00

Art. 2º Os Créditos Adicionais abertos no art. 1º deste Ato, serão cobertos pela anulação parcial de dotações, conforme especificado abaixo:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção Geral Câmara Municipal

3.3.90.40.00 – 01.110 – Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação .....R$ 5.200,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iaras, em 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO PEREIRA DE ARAUJO NETO (PL)
Presidente da Câmara
RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA(MDB)
1ª Secretário
MOZART PEIXOTO INÁCIO(PT)
2º Secretário
Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Aline Araujo Santos
Oficial Legislativo

.....